







LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DA

BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Companhia Aberta - CNPJ/MF n° 07.119.838/0001-48 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR EMPRESA DO GRUPO

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF n° 73.178.600/0001-18 Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 (parte), CEP 05307-190, São Paulo - SP

Classificação de Risco da Emissão: 'brAA-(sf)', atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

Código ISIN: BRBZRSCRI05

A BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, companhia com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 4° andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.119.838/0001-48 ("Emissora"), em conjuntos com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.600/3.624, 10° andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04.538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição o pública dos certificados de recebíveis imobiliários ("CVM"), no 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM no 400/03"), que protocolaram perante a CVM o pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários ("CVM"), no 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM no 400/03"), que protocolaram perante a CVM o pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários ("CVM"), no 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM no 400/03"), que protocolaram perante a CVM o pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários ("CVM"). com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão, qual seja, 30 de setembro de 2016 ("Data de Emissão" e "Ēferta", respectivamente), perfazendo o montante total de ("Valor Total da Emissão"):

R\$ 150.000.000,00

sendo os CRI lastreados em créditos decorrentes do "Instrumento Particular de Escritura da 7º Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações", celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos e Participações entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. Empreendimentos entre a C e a **CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Engiss**ão das Debêntures"**), e posteriormente cedidos para a Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão") ("**Cedente"**), em 30 de setembro de 2016 ("**Escritura de Emissão das Debêntures"**), e posteriormente cedidos para a Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos, Transferência de Debêntures e Outras Avenida e Emissão das Debêntures e Outras Avenças" ("**Contrato de Cessão de Ceditos, Transferência de Debêntures"**), e posteriormente cedidos para a Emissão das Debêntures e Outras Avenças" ("**Contrato de Cessão de Ceditos, Transferência de Debêntures"**), e posteriormente cedidos para a Emissão das Debêntures"), e posteriormente cedidos para a Emissão das Cedente"), en 30 de setembro de 2016, representados por 1 (uma) cédula de crédito imobiliário son a Universidado de São Paulo, para de Cessão de Cedente"), en 30 de setembro de 2016 ("**Escritura de Emissão da Debêntures"**), e posteriormente cedidos para a Emissora, nos termos do "Instrumento de Cessão de Cedente"), en 30 de setembro de 2016 ("**Escritura de Emissão da Debêntures"**), e posteriormente cedidos para a Emissora, nos termos de Cessão de Cedente"), en 30 de setembro de 2016 ("**Escritura de Emissão da Debêntures"**), e posteriormente cedidos para a Emissora, nos termos de Cessão de Cedente"), en 30 de setembro de 2016 ("**Escritura de Emissão da Debêntures"**), en 30 de setembro de 2016 ("**Escritura de Emissão da Debêntures"**), en 30 de setembro de 2016 ("**Escritura de Emissão da Debêntures"**), por meio do "Instrumento Particular de Cessão") ("**Escritura de Emissão da Cedente"**), por meio do "Instrumento Particular de Cessão") ("**Escritura de Cessão de Cedente"**), por meio do "Instrumento Particular de Cessão") ("**Escritura de Cessão de Cedente"**), por meio do "Instrumento Particular de Cessão") ("**Escritura de Cessão de Cedente"**), por meio do "Instrumento Particular de Cessão") ("**E** sob a Forma Escritural" celebrado em 30 de setembro de 2016, entre a Emissão da Escritura de Emissão da Escritura de Emissão das Debêntures, incluindo a itotalidade dos refeditos imobiliários relativos ao valor de emissão da Escritura de Emissão das Debêntures, incluindo a itotalidade dos respectivos acessórios, tais como juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, direitos de emissão da Escritura de Emissão da Escritura de Emissão das Debêntures ("Créditos Imobiliários"). Exceto quando especificamente definidos neste aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), os termos aqui utilizados en letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização" de Créditos Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão de Certificados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização" de Créditos Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão de Certificados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização" de Créditos Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão de Certificados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização" de Créditos Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão de Certificados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização" de Créditos Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão de Certificados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização" de Créditos Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão de Certificados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos em letra maiúscula terão

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS
THE RESTRICTED SECTION AND THE PROPERTY OF THE

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração ("RCA")

SUMÁRIO DA OFERTA

Securitizadora ou Emissora:

Coordenador Líder:

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRI. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

e Agente Fiduciário:	Pentagono S.A. Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios.		
Número da Série e da Emissão dos CRI:	1º (primeira) série da 5º (quinta) emissão de CRI da Emissora.		
Local e Data de Emissão dos CRI:	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 30 de setembro de 2016.		
Valor Total da Emissão:	R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).		
Quantidade de CRI: Serão emitidos 150.000 (cento e cinquenta mil) CRI. Os CRI que não forem colocados no âm Oferta serão cancelados pela Emissora, independentemente de decisão dos Titulares dos CRI.			
Valor Nominal Unitário:	Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.		
Oferta:	Os CRI, que compõem a 1º (primeira) série da 5ª (quinta) emissão da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03.		
Prazo e Data de Vencimento:	Os CRI terão prazo de 796 (setecentos e noventa e seis) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de dezembro de 2018, ressalvadas as hipóteses previstas no Termo de Securitização ("Data de Vencimento").		
Amortização dos CRI:	O Valor Nominal Unitário dos CRI será amortizado integralmente na Data de Vencimento.		
Público-Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores em geral, pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como clubes de investimento, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência		

itido pela CETIP, quando os CRI estiverem custodiados será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI o extrato em nome do Titular de CRI emitido pela ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001 64 ("Agente Escriturador"), com base mações prestadas pela CETIP quando os CRI estiverem

boletim de subscrição dos CRI ("Boletim de Subscrição"), pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo) calculada desde a primeira Data de Integralização dos CRI (conforme definida abaixo), podendo ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o cas data de subscrição dos CRI, desde que assegurado a todos os investidores em condição de igualdade

A integralização dos CRI será realizada à vista em moeda corrente nacional nas datas de liquidação.

Para fins deste Aviso ao Mercado, **"Data de Integralização dos CRI"** significa a data em que ocorrer a integralização dos CRI, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da CETIP. Registro para Distribuição e Negociação:

Os CRI serão depositados para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, através do MDA e do CETIP21, respectivamente, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na CETIP

Atualização Monetária dos Os CRI não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado.

Os CRI farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização dos CRI, correspondentes a 98,00% (noventa e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponivel em sua página de Internet (www.cetip.com.br) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a primeira Data de Integralização dos CRI, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula definida no item 4.1.11. do Termo de Securitização.

O primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 5 de junho de 2017 e os demais pagamento nos semestres seguintes, sendo o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:

		zatas ac ragamento aa nemanerajao		
	1	05 de junho de 2017		
	2	05 de dezembro de 2017		
		05 de junho de 2018		
	4	05 de dezembro de 2018		
dos Recursos:	Destina	ição dos recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralizaç		

erão utilizados, pela Emissora, para o pagamento do valor equivalente à cessão das Debêntures pela Cedente à Emissora ("Valor da Cessão"), nos termos do Contrato de Cessão

Destinação dos recursos pela Devedora: Os recursos líquidos obtidos com o pagamento do Valor da Cessão, pela Emissora à Devedora, serão utilizados, pela Devedora, integralmente para investimento, direto ou indireto, através de sociedades de propósito específico controladas pela Devedora, nos empreendimentos imobiliários constantes no Anexo I da Escritura de Emissão das Debêntures.

Regime Fiduciário:	Será instituído, pela Emissora, regime fiduciário sobre: (i) os Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) as Debêntures; e (iii) a Conta Centralizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97 ("Regime Fiduciário").
Patrimônio Separado:	Os Créditos Imobiliários, as Debêntures, a CCI e a Conta Centralizadora sujeitos ao Regime Fiduciário são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514/97 ("Patrimônio Separado").
	Os créditos objeto do Regime Fiduciário responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários,

rme previsto no Termo de Securitização, estando imunes a qualquer ação ou execução de outros redores da Emissora que não seus beneficiários, ou seja, os Titulares de CRI. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, inclusive pela Emissora, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente será considerado prorrogado se coincidirem com dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. O não comparecimento do Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos Investidores, sob regime de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.

Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, dos Certificados de Recebiveis Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"). Será utilizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, será utilizado o procedimento previsto no paragrano 3º do artigo 33 da instrução CVVM - 440/03, conforme plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias do Coordenador Líder e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição, assegurandos: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores; e (iii) que os representantes de

venda recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e do prospecto definitivo da Oferta (**"Prospecto Definitivo"**), para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. A Oferta somente será iniciada após: (i) a concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"); e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

O prazo máximo de colocação dos CRI será de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, observado, no entanto, o disposto no Contrato de Distribuição (**"Prazo de Colocação"**). A ocorrência de qualquer um dos eventos descritos no item 6.1. da Escritura de Emissão das Debêntures Antecipado das Debêntures: ensejará o vencimento antecipado automático ou não automático, conforme o caso, das Debêntures. O investimento nos CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito Declaração de Inadequação

> no Prospecto Preliminar, bem como nas seções 4.1 e 5.1 do Formulário de Referência da Em antes da tomada de decisão de investimento. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Titulares de CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI, nos termos previstos

relacionado ao setor imobiliário. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRI, os investidores deverão ler a seção *"Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos CRI"*,

Para maiores informações, veja a Seção "Assembleia de Titulares de CRI" no Prospecto Preliminar. Não Emissão de Carta O Código ANBIMA prevê entre as obrigações do Coordenador Líder a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora ou da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes do prospecto e/ou do formulário de referência, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta de conforto. Os auditores independentes da Emissora não se manifestaram e não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras constantes

PARA UMA EXPLICAÇÃO ACERCA DOS FATORES DE RISCO QUE DEVAM SER CONSIDERADOS CUIDADOSAMENTE ÁNTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRI, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NO PROSPECTO PRELIMINAR.

Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, deverão ser veiculados nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, a Emissora deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo de publicação a ser utilizado para divulgação dos fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI.

• XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, São Paulo - SP

Tel.: (11) 3526-1300 E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

Assembleia Geral:

PUBLICIDADE

Website: www.xpi.com.br Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado: http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste website clicar em "CRI Cyrela - 1ª Série da 5ª Emissão de CRI da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", e em seguida "Aviso ao Mercado")

Este Aviso ao Mercado será publicado no jornal "Valor Econômico" e divulgado nos seguintes websites do Coordenador Líder, da Emissora,

BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1.455, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo - SP At.: Departamento Jurídico

E-mail: paulo.goncalves@cyrela.com.br/nathalia.rocha@cyrela.com.br

Website: http://cyrela.globalri.com.br/pt/
Link para acesso ao Aviso ao Mercado: http://cyrela.globalri.com.br/pt/outras-informacoes (neste website clicar em

"Aviso ao Mercado - 1ª Série da 5ª Emissão de CRI")

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - R Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br Link para acesso ao Aviso ao Mercado: www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias" da dela, citat em Companias , citat em Colistita a informações de Companias , citat em 20 de començões de Companias) buscar "Frazil Realty Cia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida acessar "Frazil Realty Cia Securitizadora", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Aviso ao Mercado" referente a Oferta pública de Distribuição de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Aviso ao Mercado" referente a Oferta pública de Distribuição de Distribuição de Compania de Compani de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Aviso ao Mercado" referente a Oferta pública de Distribuiç dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários")

 CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS Alameda Xingu, n° 350, Edificio iTower, 2° andar, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri - SP Website: www.cetip.com.br

Link para acesso ao Aviso ao Mercado: https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/publicacoes-de-ofertaspublicas (neste website buscar "Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários" e, por fim, clicar em "Aviso ao Mercado"

4.	CRONG	OGRAMA TENTATIVO				
	Segue abaixo cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:					
	Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista(1)(2)			
	1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	15/01/2016			
	2.	Exigências CVM	15/02/2016			
	3.	Cumprimento das Exigências da CVM	11/03/2016			
	4.	Vícios Sanáveis CVM	06/09/2016			
	5.	Cumprimento dos Vícios Sanáveis CVM	03/10/2016			
	6.	Disponibilização do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar aos Investidores	04/10/2016			
	7.	Registro da Oferta na CVM	18/10/2016			
	8.	Disponibilização do Anúncio de Início	19/10/2016			
	9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	19/10/2016			
	10.	Data de Início da Oferta	19/10/2016			
	11.	Disponibilização do Anúncio de Encerramento	18/04/2017			

(1) As datas previstas para os eventos futuros acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma de distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da lastrução CVM nº 400/03.
 (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora pode modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3°, da Instrução CVM nº 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao menos igual aos meios utilizados para divulgação da Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação do anúncio de retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes dos termos do anúncio de retificação. Na hipótese aqui prevista, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder a respeito da modificação efetuada na Oferta, para que tais Investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação da Oferta, presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

olores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRI, sem qualquer acréscimo, conforme dispos no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nessa data não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada investidor. Neste caso, os investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição referentes aos CRI já integralizados.

Em qualquer hinótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integ

Na hipótese de: (i) revogação da Oferta; (ii) revogação, pelos Investidores, de sua aceitação da Oferta, na hipótese de modificação das condições d Na ripotese de 10 revogação da Oierta, infrevogação, pelos investidores, de actuação da Oierta, na ripotese de indontação das coriações de Oferta, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM nº 40/03; ou (iii) esilição do Contrato de Distribuição, os montantes eventualmente utilizados por investidores na integralização dos CRI durante o Prazo de Colocação serão integralmente restituídos pela Emissora aos respectivos investidores na prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nessa data não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor. Neste caso, os Investidores deverão fornecer recibo de quitação referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos Boletins de Subscrição referentes aos CRI já integralizados.

Na hipótese de: (i) suspensão ou cancelamento da Oferta pela CVM, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03; (ii) divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, a Emissora deverá dar conhi da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Neste caso, os Investidores serão integralmente restituídos pela Emissora nos termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, sem quaisquer

ANBIMA distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem

PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Agente Fiduciário é a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. conforme informações abaixo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CNPJ/MF n° 17.343.682/0001-38

renida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, Rio de Janeiro - RJ At.: Nathalia Machado Loureiro/Marco Aurélio Ferreira/Marcelle Santoro Tel.: (21) 3385-4565

E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.bi

O Agente Escriturador é a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

O banco liquidante é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

A agência de classificação de risco é a STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA., com endereco na Avenida Brigadeiro Faria Lima andar, CEP 05426-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação de Risco").

PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes websites do Coordenador Líder,

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10° andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, São Paulo - SP At.: Sr. Daniel Lemos

E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste website clicar em "CRI Cyrela - 1º Série da 5º Emissão de CRI da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", e em seguida "Prospecto Preliminar")

BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

At.: Departamento Jurídico

E-mail: paulo.goncalves@cyrela.com.br/nathalia.rocha@cyrela.com.br

Website: http://cyrela.globalri.com.br/pt/ Link para acesso ao Prospecto Preliminar: http://cyrela.globalri.com.br/pt/cyrela-securitizadora-prospectos (neste website clicar em

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Link para acesso ao Prospecto Preliminar: www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Informações de Regulados"

ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Brazil Realty Cia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida acessar "Brazil Realty Cia Securitizadora", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública" referente a Oferta pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1º Série da 5º Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários")

SE HALIES

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS Alameda Xingu, nº 350, Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri - SP

Link para acesso ao Prospecto Preliminar: https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/ prospectos/42-prospectos-cri (neste website buscar "Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar") LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA,

EM ESPECIAL A SECÃO DE "FATORES DE RISCO". As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA

ANTES DE ACEITAR A OFERTA. EM ESPECIAL A SECÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR

BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS."







AGENTE FIDUCIÁRIO

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA



